

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA Gabinete do Prefeito ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 001/2025 - GPE.

Ipatinga, 2 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Werley Glicério Furbino de Araujo Presidente da Câmara Municipal de IPATINGA – MG

Prezado Presidente.

Com nossos cordiais cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares Projeto de Lei que "Altera a classificação dos cargos de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito e Consultor-Geral, integrantes do Anexo II da Lei Municipal n.º 3.949, de 25 de julho de 2019.".

A presente iniciativa visa alterar a classificação do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, que atualmente pertence ao Grupo II do Anexo II da Lei Municipal n.º 3.949, de 25 de julho de 2019, para agente político – grupo I do respectivo Anexo.

É sabido que os agentes políticos são os integrantes da alta administração governamental, componentes do Governo nos seus primeiros escalões, aos quais incumbem as funções de dirigir, orientar e estabelecer diretrizes para o Poder Público.

Os ag<mark>entes políticos possuem certas p</mark>rerrogativas<mark>, extra</mark>ídas diretamente da Constituição, que os distinguem dos demais agentes públicos. Essas prerrogativas não são privilégios pessoais, mas, sim, garantias necessárias para o regular exercício de suas relevantes funções.

O Gabinete do Prefeito, como órgão de natureza política, é incumbido de prestar assessoramento direto e apoio administrativo ao Prefeito, desempenhas as atividades de relações públicas e institucionais, contatos com os demais poderes e autoridades, bem como para o atendimento dos munícipes e outras atribuições definidas pelo Prefeito.

Assim, o Chefe de Gabinete e Consultor-Geral, como auxiliares imediatos do Prefeito, integram essa estrutura fundamental do poder, desempenhando atividade típica de governo inerente aos agentes políticos, o que justifica a alteração pretendida.

Portanto, contamos com o apoio de Vossa Excelência e de seus ilustres pares para a aprovação da presente Proposição.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares lações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

CÂMARA MUN. DE IPATING RECEBIDO

Protocolo nº.

Data 03 101 25 Horario 14:44

SECRETARIA GERAL

A(e) Comissão (ões)

Pera Fins de Paracer

03 01 125

Poso para Faracer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA Gabinete do Prefeito ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º

01

/2025

"Altera a classificação dos cargos de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito e do Consultor-Geral, integrantes do Anexo II da Lei Municipal n.º 3.949, de 25 de julho de 2019."

Art. 1º Os cargos de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito e de Consultor-Geral, integrantes do de Grupo II do Anexo II da Lei Municipal n.º 3.949, de 25 de julho de 2019 — que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, passam a integrar o Grupo I — Agentes Políticos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 2 de janeiro de 2025.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42 Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000 35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

#### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

## Altera a Classificação dos Cargos Chefe de Gabinete do Prefeito e Consultor Geral do Município de Ipatinga

Em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 16, o presente documento tem por objetivo estimar o impacto orçamentário-financeiro que dispõe sobre a alteração da classificação dos cargos de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito e do Consultor Geral do Município de Ipatinga, integrantes do Anexo II da Lei Municipal nº 3.949, de 25 de julho de 2019.

Este impacto ocorre, em virtude de que o atual salário de ambos os cargos é de R\$ 8.957,50 (oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), de modo que este passsará para R\$ 12.376,74 (doze mil, trezentos e setenta e seis reais, setenta e quatro centavos). Assim, o total do impacto anual, perante o que é pago atualmente, será de R\$ 116.379,99 (cento e dezesseis mil, trezentos e setenta e nove reais, noventa e nove centavos), incluídos os encargos trabalhistas. Segue, abaixo, na Tabela 1, o impacto desta alteração na Receita Corrente Líquida.

Tabela 1 - Impacto da Alteração da Classificação do Cargo Chefe de Gabinete e do Consultor Geral na Receita Corrente Líquida (RCL) considerando estimativas futuras de inflação (2025, 2026 e 2027)

Item / Ano	2025	2026	2027
Gasto total anual do incremento da nova classificação (A) (R\$)	116.379,99	120.581,31	124.801,65
Gasto total anual estimado da folha (B) (*) (R\$)	795.878.000,00	850.000.000,00	880.000.000,00
Gasto total anual da folha com a nova classificação (C) = (A+B) (R\$)	795.994.379,99	850.120.581,31	880.124.801,65
RCL estimada (D) (*) (R\$)	1.710.490.000,00	1.732.479.000,00	1.797.339.000,00
(E) = (C) / (D) (%) Observação:	46,54	49,07	48,97

1

<sup>(\*)</sup> Previsto na LDO 2025-2027.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42 Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000 35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

Portanto, o gasto total da folha de pagamento, considerando a nova classificação dos referidos cargos, sobre a Receita Corrente Líquida (RCL), será de 46,54 % em 2025, 49,07 % em 2026 e 48,97 % em 2027.

Outrossim, informamos que estes aumentos de despesas correrão por conta de dotações orçamentárias específicas e existentes nos respectivos orçamentos vigentes e as que vierem a substituí-las.

Ipatinga, 12 de dezembro de 2024.

Mateus Alves Shinzato

Secretaria Municipal de Fazenda